



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Colinas**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI CM Nº 003/2024

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão que trata da fixação de subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

O subsídio estabelecido para a próxima legislatura para os Secretários Municipais atende as disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000.

Por fim, é de se destacar que o valor estabelecido provém do consenso dos membros desta Casa legislativa, e, em que pese a manutenção dos valores do subsídio dos Secretários Municipais, fixados no presente Projeto de Lei em relação aos praticados atualmente, todavia, os documentos que demonstram os impactos orçamentário e financeiro para a repercussão das despesas da fixação dos valores do subsídio mensal dos Secretários Municipais constam em anexo, atendendo, assim, o que determina o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Pelo que, contando com a costumeira atenção, temos certeza na aprovação da matéria.

Saudações

Mesa Diretora

VALMIR  
LAGEMANN:54366380072

Assinado de forma digital por  
VALMIR LAGEMANN:54366380072  
Dados: 2024.07.29 10:02:39 -03'00'

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 05/08/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação  
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Parecer \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** Presidente  
**Câmara Municipal de Vereadores de Colinas**

**PROJETO DE LEI CM N° 003/2024**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_

**Estabelece os subsídios dos Secretários do Município de Colinas - RS para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que, que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução n° .../2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Os ocupantes de Cargo em Comissão de Secretários Municipais de Colinas perceberão subsídios na Legislatura de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos termos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2°** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.409,64 (sete mil quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 3°** Além dos subsídios mensais os Secretários Municipais perceberão no mês de dezembro de cada ano, mais um subsídio igual ao vigente naquele mês.

**Art. 4°** Os Secretários Municipais, quando no gozo de férias, perceberão os respectivos subsídios acrescidos de 1/3 (um terço), nos termos da Constituição Federal.

**Art. 5°** Os subsídios dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 6°** Os subsídios dos Secretários municipais, deverão ser pagos na mesma data em que houver pagamento de salários dos servidores do Município.

**Art. 7°** Nos casos de licença por doença devidamente comprovada, os Secretários Municipais perceberão seus subsídios, de acordo com a Legislação Previdenciária.

**Art. 8°** Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, os Secretários perceberão as diárias estabelecidas em Lei Municipal.

**Art. 9°** As despesas correntes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos gerados a partir de 1° de janeiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas, 29 de julho de 2024.

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Mesa Diretora

Processo nº: \_\_\_\_\_

VALMIR  
LAGEMANN:54366380072  
Assinado de forma digital por VALMIR LAGEMANN:54366380072  
Dados: 2024.07.29 10:02:10 -03'00'

Data Entrada: 05/08/2024

Rubrica do Responsável  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COLINAS

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, em relação ao cálculo de Impacto Financeiro referente aos subsídios dos cargos eletivos para a gestão 2025/2028, venho através dessa declarar que não há incidência do mesmo, pois não haverá aumento de subsídio, o que não causa diferenças orçamentárias ou financeiras ao Município.

Colinas, 25 de julho de 2024.

LAURA

DRESCH:02

625977051

Assinado de forma digital por LAURA  
DRESCH:02625977051  
Dados: 2024.07.25 10:23:09-03'00"

LAURA DRESCH

Contadora

CRC/RS 104327